



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 176/2026

PEDRO MIGUEL DE SANTANA LOPES, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz:

Torna Público, para os devidos efeitos legais, o seu Despacho n.º 36-PR/2026, datado de 23 fevereiro, do seguinte teor:

“Considerando as atribuições e competências em vigor, previstas na Organização dos Serviços Municipais do Município da Figueira da Foz, publicada no Diário da República 2.ª Série, de 22 de dezembro de 2025, concretamente as cometidas ao **Departamento Administrativo e Financeiro (DAF)**

Considerando as competências do pessoal dirigente definidas pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, com as subsequentes alterações e pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto (na sua atual redação), que procedeu à adaptação do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, à Administração Local;

Considerando, ainda, a possibilidade de delegação nos dirigentes das competências previstas no artigo 38.º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), nos termos do disposto nos artigos 44.º, 47.º e 49.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso das competências próprias legalmente atribuídas e na sequência do despacho de designação n.º 81 - PR/2025, de 23 de dezembro, **delego na Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro**, em regime de substituição, **Susana Paula Gomes Simões Mota**, as seguintes competências, mantendo-se o anterior despacho – Despacho n.º 96-PR/2025, de 29 de dezembro de 2025:

1. Executar as deliberações da câmara municipal, inerentes às funções que me foram atribuídas e que se inserem no âmbito do Departamento Administrativo e Financeiro;
2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções atribuídas;
3. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, veiculando consultas decorrentes de imposição legal e normalmente inseridas na tramitação dos processos, bem como solicitar elementos indispensáveis ao andamento e à conclusão de tais processos, no âmbito do Departamento Administrativo e Financeiro;
4. Superintender na gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços por si coordenados;



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

5. Promover a divulgação no Diário da República, em Boletim Municipal, ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
6. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, com respeito pelo interesse do serviço, nos termos legalmente previstos;
7. Justificar as faltas dos trabalhadores em causa;
8. Propor a prestação de trabalho extraordinário, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, nos termos legais;
9. Propor os regimes e modalidades de prestação de trabalho e respetivos horários, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, de acordo com o previsto na lei e n.º regulamento municipal em causa;
10. Proceder à afetação e movimentação de pessoal no âmbito do Departamento Administrativo e Financeiro, após superiormente autorizado;
11. Promover todas as ações necessárias à administração corrente do património municipal e à conservação no âmbito da área de atuação delegada;
12. Assinar todas as notificações, mandados de notificação e editais relacionados com as competências do Departamento Administrativo e Financeiro, precedidos do competente despacho ou deliberação;
13. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativos a processos ou documentos constantes de processos arquivados;
14. Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a requerimentos, petições e exposições;
15. Autorizar a realização e o pagamento das seguintes despesas, em cumprimento de contratos cuja celebração foi devidamente autorizada e com cabimento e compromisso devidamente realizados, nos termos previstos na alínea a) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - a) Encargos com Via Verde;
 - c) Comissão por pagamento através de TPA;
 - d) Comissão relativa ao contrato SIBS;
16. Autorizar a realização de despesas até € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativas a:
 - a) Retenção de IRC sobre juros credores;
 - b) Despesa com requisição de cheques;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

- c) Despesas com cancelamento de cheques;
- d) Despesas com comissões por transferências bancárias e interbancárias e devolução de transferências;
- e) Despesas com anuidade do cartão de débito associado à VIAVERDE;
- f) Despesas com portagens;
- g) Retificação do valor de Requisições Externas, por aumento, desde que a variação não seja superior a 10% do valor a retificar, sem IVA, ou por redução, com efeitos no compromisso e cabimento;
- h) Emolumentos prediais relativos a registo, averbamento e destaque de imóveis a favor do Município;
- i) Encargos com registo de viaturas a favor do Município;
- j) Encargos com a celebração de escrituras públicas por cartórios notariais;
- k) Emolumentos no âmbito de procedimentos de “Casa Pronta”;
- l) IMI relativo aos prédios objeto de contrato de locação financeira imobiliária, em que o Município é parte contratante;
- m) Retenção a efetuar no FEF, estabelecida no Orçamento Geral do Estado a favor da DGAL;
- n) Comissões de processamento de empréstimos previstos nos respetivos contratos;
- o) Juros moratórios, a pagar nos termos da lei;
- p) Encargos com depósito obrigatório dos documentos relativos a atos praticados por documento particular autenticado;
- q) Encargos com pensões de viuvez.

17. Autorizar o pagamento das despesas realizadas, a que se refere a alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do n.º 1 do artigo 38.º da citada lei:

- a) Todas as despesas elencadas no n.º 16 do presente despacho;
- b) Amortizações e juros de empréstimos elencados no Mapa de Empréstimos a Médio e Longo Prazo anexo ao Orçamento Municipal;
- c) Rendas dos contratos de locação financeira devidamente autorizados, nos termos previstos legalmente;
- d) Despesas de condomínio de edifícios propriedade do Município;
- e) Rendas relativas a edifícios arrendados pelo Município, com contratos autorizados nos termos



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

previstos legalmente.

18. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

19. Exercer as demais competências próprias previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente, em correlação com as atribuições orgânicas do Departamento Administrativo e Financeiro ou que lhe sejam conferidas por meu despacho, por lei ou por deliberação da Câmara Municipal.

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de fevereiro 2026, ficando ratificados todos os atos praticados até à presente data, pela Diretora Departamento Administrativo e Financeiro, no âmbito das competências que ora lhe são delegadas / subdelegadas.

Divulgue-se nos termos do n.º 2, do artigo 47.º, do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 23 de fevereiro de 2026”

Para constar se publica o presente **EDITAL**, o qual vai ser afixado nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 02 de março de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Santana Lopes